



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA,
ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
Coordenadoria de Taquigrafia - CT*

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO: 27/10/11

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA

PROCESSO Nº 749561 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

EM APENSO: PROCESSO Nº 762835

PROCURADORA PRESENTE À SESSÃO: SARA MEINBERG

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 749561

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

EXERCÍCIO DE 2007

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Guidoval, relativa ao exercício de 2007, apreciada por esta egrégia Corte em Sessão de 02.12.2010, quando foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, como se vê das notas taquigráficas de fls. 38 a 42.

Os presentes autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 49, em cumprimento ao art. 239 § 3º do RITCEMG.

A douta Procuradoria em seu parecer de fls. 59 entende que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal que rejeitou, à unanimidade, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar 102/2008.

Propõe, assim, o arquivamento do processo.

É o relatório.

VOTO: Preliminarmente, considerando que se encontra apensado provisoriamente aos presentes autos o processo de Inspeção Ordinária nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA,
ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
Coordenadoria de Taquigrafia - CT*

762835 realizada na referida prefeitura, deve a Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara proceder ao seu desapensamento e retorno à sua regular tramitação.

Com relação ao Processo de Prestação de Contas, em face da manifestação do duto Ministério Público, archive-se.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR
UNANIMIDADE.